PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Dispõe sobre a criação do "Programa Municipal Mulher Afro e Indígena em Foco", destinado à valorização, empoderamento e promoção da igualdade de oportunidades para mulheres negras e indígenas no Município de Boa Vista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o Programa Municipal Mulher Afro e Indígena em Foco, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas à valorização, fortalecimento e inclusão social e econômica das mulheres negras e indígenas.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

I – O enfrentamento ao racismo, ao preconceito e à discriminação de gênero e raça;
II – A promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho;
III – O incentivo à produção cultural, artística e empreendedora de mulheres negras e indígenas;
IV – O fortalecimento da participação política e comunitária dessas mulheres;
V – O reconhecimento e valorização das tradições, saberes e práticas culturais afro e indígenas.

Art. 3º O Programa será desenvolvido sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMADS), em articulação com:

I – A Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Esportes (FETEC);
II – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III – Organizações da sociedade civil e movimentos de mulheres negras e indígenas.

Art. 4º Constituem ações do Programa:

I – Realização de feiras e mostras culturais de empreendedorismo feminino afro e indígena;
II – Oferta de curso de capacitação e microcrédito para mulheres empreendedoras;
III – Promoção de campanhas educativas sobre igualdade racial e de gênero;
IV – Criação do Selo Mulher Afro e Indígena Empreendedora de Boa Vista;
V – Incentivo à participação dessas mulheres em espaços de gestão e conselhos municipais;
VI – Apoio à produção artística, literária e cultural com foco na representatividade feminina negra e indígena.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90(noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei reconhece a importância histórica, cultural e social das mulheres negras e indígenas na formação da identidade manauara e brasileira. Apesar de sua relevância, essas mulheres ainda enfrentam graves desigualdades de acesso à educação, saúde, mercado de trabalho e espaços de poder, resultantes de um histórico processo de exclusão e racismo estrutural.

O Programa Mulher Afro e Indígena em Foco busca fortalecer políticas públicas que promovam a inclusão, o empreendedorismo, a autonomia financeira e o reconhecimento cultural dessas mulheres, consolidando o compromisso da administração municipal com a igualdade racial e de gênero.

Além disso, a proposta dialoga com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 – Igualdade de Gênero e o ODS 10 – Redução das Desigualdades, da Agenda 2030 da ONU.

Boa Vista/RR 13 de abril de 2026.

ANTONIO ORESTE DE AGUIAR:64475220220
Assinado de forma digital por ANTONIO ORESTE DE AGUIAR:64475220220
Dados: 2026.04.28 11:51:40 -04'00'

ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista